



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 25/2022

Base Legal : Projeto de Lei 050/2022

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Criação função gratificada - "ao responsável pela Tecnologia da Informação"	1	924,75	924,75
2	Criação função gratificada - "ao motorista que for designado para dirigir ambulância"	3	405,59	1.216,77
I - Total				2.141,52

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Inflação	Nº de Meses
Referências	II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais (14,60% - normal + 17,15% -) IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	31,75		
2022	VI - Referente ao período de setembro a dezembro		4	12.539,79
2023	Projeção para o ano	3,34	12	38.875,85
2024	Projeção para o ano	3,17	12	40.108,22

Quadro II - Cobertura

COBERTURA		Valores em R\$
VII- Despesa corrente do Poder Executivo executada de janeiro a julho/2022		10.976.967,05
VIII - Despesa corrente do Poder Executivo prevista para agosto a dezembro/2022		9.922.654,50
IX= VII+VIII Total da despesa corrente do Poder Executivo prevista para o ano de 2022		20.899.621,55
X - Dotação atualizada para despesa corrente do Poder Executivo para o ano de 2022		21.335.157,87
XI=X-IX - Dotação disponível para incremento		435.536,32

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida em 30/06/2022	24.831.149,98
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2022	35,25%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,05%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 19 de agosto de 2022.

CLAUDIO LUIS POZZEBON
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 19 de agosto de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
Prefeito Municipal